



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BENEVIDES
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2020

**CONTRATO Nº 154/2020, QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE BENEVIDES – SEMED E
DE OUTRO A EMPRESA MARTINS JR
COMERCIO ATACADISTA EIRELI.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES** (CNPJ nº 05.058.466/0001-61), por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMTEPS**, gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS** (CNPJ nº 18.992.855/0001-01), com sede no(a) Avenida Paul Begot, nº 236, ao lado dos Correios, bairro Centro, CEP 68.795-000, na cidade de Benevides/PA, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social, **JOLIANY FEITOSA MENDONÇA**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARTINS JR COMERCIO ATACADISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.459.529/0001-00, com sede na Rua 2 de Junho, nº 5A, Bairro Castanheira, CEP 66.645-105, Belém/PA, telefone (91) 3351-4902, e-mail cmartins.jr@hotmail.com, neste ato representada por **JANDERSON QUEIROZ MACHADO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 599.049.172-72, RG nº 6038900 SSP/PA, doravante denominada por **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e no Decreto Municipal nº 271/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 33/2020, por Ata de Registro de Preços nº 61/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de materiais para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social - SEMTEPS.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BENEVIDES
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
02	ÁLCOOL ETÍLICO, tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70° inpm), hipoalergênico, dermatologicamente testado, apresentação gel, em galão de 5 L.	UND	500	R\$ 31,50	R\$ 15.750,00
05	MÁSCARA, TIPO: RESPIRADOR, TIPO USO: N 95, filtro mecânico de tnt (partículas 0,1 micron), tipo fixação: duplo sistema de tiras elásticas, características adicionais: 4 camadas (c, filme), com válvula, clip nasal.	UND	2000	R\$ 1,86	R\$ 3.720,00
06	MÁSCARA MULTIUSO, material manta sintética com tratamento eletrostático, tipo uso descartável, finalidade proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, tipo correia cinta elástica com ajuste no rosto, tamanho único, cor branca ou azul, características adicionais n95/pff2, mínimo filtração 95% partículas até 0,3.	UND	6500	R\$ 1,71	R\$ 11.115,00
VALOR GLOBAL: R\$ 30.585,00 (trinta mil quinhentos e oitenta e cinco reais)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BENEVIDES
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início nesta data de assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 30.585,00 (trinta mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social - SEMTEPS, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: Secretaria Mun. Trabalho e Promoção Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Assistência Social

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08 112 0003 2.059 – Manut. da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social. / 08 122 0019 2.067 – Manut. das ações dos centros de referência especializado de assistência social – CREAS. / 08 244 0018 2.077 – Apoio às ações dos centros de referência de assistência social. / 08 244 0018 2.078 – Manutenção do Cadastro Único para programas sociais – Programa Bolsa Família. / 08 244 0697 2.083 – Manutenção das unidades de atendimento.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.28 – Material de proteção e segurança

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por FISCAL designado pela CONTRATANTE através de ato formal, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

11.1. As condições para cumprimento da obrigação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BENEVIDES
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BENEVIDES
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as demais disposições do Termo de Referência, ainda que não elencadas neste instrumento contratual, se aplicam a este.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da cidade de Benevides/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Benevides/PA, 24 de novembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CNPJ: 29.992.469/0001-36
CONTRATANTE

MARTINS JR COMERCIO ATACADISTA EIRELI
CNPJ: 15.459.529/0001-00
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ RG/CPF: _____

Nome: _____ RG/CPF: _____